



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Legislações e Normas de Pessoal

Memorando-Circular nº 7/2021/SEE/DLNP

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.

Ao(À) Sr(a).: **Gestores(as) das unidades centrais/SEE e das Superintendências Regionais de Ensino**

Assunto: **Orientação sobre a Lei Complementar nº165/2021**

Conforme orientação recebida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a Lei Complementar nº165/2021 prevê a possibilidade de ampliação da licença-paternidade, desde que os prazos e condições para o gozo deste direito sejam regulamentados pelo Poder Executivo. O novo prazo a ser fixado deverá observar o que se estabelece no inciso II, do caput do art.1º, da Lei Federal nº11.770/2008.

Portanto, até que seja editado o ato regulamentador, o prazo para a concessão da licença paternidade permanecerá o constante no art.31 e no §11 do art.39 da Constituição do Estado, e nos termos do §1º do art.10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, qual seja o de 5 (cinco) dias.

Atenciosamente,

Fernanda Moraes Costa

Analista Educacional

Maria da Conceição Campolina Quitéria Rodrigues do Couto

Respondendo pela Diretoria de Legislações e Normas de Pessoal

De acordo,

Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceicao C Q Rodrigues do Cout, Diretora**, em 16/11/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Costa, Servidor (a) Público (a)**, em 16/11/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 16/11/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38027175** e o código CRC **180E15DF**.